GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Trabalhando para todos!
ADM 2021 - 2024

CÂMARA MUNICIPAL
Data 24/01/24
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI Nº 1.076, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do art. 47 e inciso III, do art. 54 da Lei Orgânica do Município – LOM, e de acordo com o Art. 37, inciso X, da CF/88, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de **1º de janeiro de 2024**, em **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento),** referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2023.

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que após a concessão da revisão geral e reajuste anual estabelecida no artigo anterior, que não atingir o valor correspondente ao **salário-mínimo** nacional vigente, serão, por força do artigo 39, § 3º, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância mencionada.

Art. 3º. Para efeitos, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta Lei, o salário-base da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, passa ser o salário-mínimo nacional vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º. A presente Lei incorpora o Anexo I – Tabela de Vencimentos como componente integrante, sendo parte complementar das disposições normativas aqui estabelecidas. Adicionalmente, em virtude das alterações promovidas por esta legislação, o Anexo II, referente à Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar 10/2003, é modificado para refletir as atualizações e ajustes decorrentes das disposições desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 23 de janeiro de 2024

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal